



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DIRETOR: JOSÉ JÚNIOR DA SILVA PITA

ANO 1981

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 1981

No. 677

PALÁCIO DAS CAMPINAS Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.792, DE 24 DE JULHO DE 1.981

“Dispõe sobre a propriedade e gestão dos equipamentos comunitários dos conjuntos habitacionais, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -e sob sua exclusiva gestão.

Art. 2º -

Art. 3º -

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e quatro dias do mês de julho de hum mil novecentos e oitenta e hum (24.07.1.981).

Bráulio Afonso Morais
PRESIDENTE

LEI Nº 5.803 DE 15 DE SETEMBRO DE 1.981

“Dispõe sobre obrigatoriedade de adoção de meios de preservação e defesa contra incêndios, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam os condôminos e proprietários de prédios residenciais, comerciais e industriais, a partir de 4 andares, situados neste Município, obrigados a constituírem corpos de preservação e defesa contra incêndios.

Art. 2º - É autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentar a presente Lei, no prazo de noventa (90) dias, a contar da data de sua vigência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos quinze dias do mês de setembro de hum mil novecentos e oitenta e hum (15.09.1.981).

Bráulio Afonso Morais
PRESIDENTE

LEI Nº 5.809, DE 24 DE SETEMBRO DE 1.981

“Introduz alterações na Lei nº 5.733, de 18 de dezembro de 1.980, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O caput do artigo 2º, o inciso I, do artigo 3º, e os artigos 6º e 7º, da Lei nº 5.733, de 18 de dezembro de 1.980, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A Contribuição de Melhoria será cobrada pelo Município, para fazer face ao custo de obras e serviços de pavimentação, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o seu rateio entre os imóveis diretamente beneficiados, na forma a ser regulamentada”.

“Art. 3º -

I - publicar previamente, em Edital, dentre outras, os seguintes elementos:

a) delimitação das áreas diretamente beneficiadas e relação dos imóveis nelas compreendidos;

b) memorial descritivo do projeto;

c) orçamento total ou parcial do custo das obras;

d) determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis”.

“Art. 6º - A Contribuição de Melhoria será paga pelo contribuinte de forma que a sua parcela anual não exceda a 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança.

§ 1º - Logo após a conclusão das obras, o órgão próprio da Prefeitura fará a avaliação do imóvel beneficiado, para efeito de aplicação do disposto neste artigo.

§ 2º - O número de parcelas será o resultado da divisão do valor da Contribuição de Melhoria de cada imóvel por 3% (três por cento) do valor a este atribuído.

§ 3º - As parcelas serão pagas anualmente, vencendo-se a primeira 30(trinta) dias após a conclusão das obras e as subsequentes nas mesmas datas, nos exercícios futuros.

§ 4º - A atualização do valor fiscal do imóvel será feita aplicando-se os mesmos índices utilizados para a atualização do valor da Contribuição de Melhoria, até a liquidação final do débito, no prazo que ficar estipulado”.

“Art. 7º - Para efeito de lançamento, o valor da Contribuição de Melhoria será o resultado do rateio proporcional do custo das obras entre os imóveis diretamente beneficiados, levando-se em conta as suas testadas ou áreas, a largura dos logradouros, bem como outros elementos porventura considerados na regulamentação desta lei.

§ 1º - A Contribuição de Melhoria não excederá o valor das despesas realizadas com a execução das obras.

§ 2º - Consideram-se todos os imóveis como localizados na mesma zona de influência, para efeito de aplicação do disposto neste artigo”.

Art. 2º - O artigo 2º, da Lei nº 5.733, de 18 de dezembro de 1.980, fica acrescido de um parágrafo com a redação a seguir:

§ 3º - O custo das obras e serviços de pavimentação compreende as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimo e terá a sua expressão monetária atualizada na época do

lançamento, mediante aplicação de coeficiente de correção monetária”.

Art. 3º - A Contribuição de Melhoria não incidirá sobre imóveis dos setores já pavimentados ou que venham a ter pavimentação asfáltica gratuita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 de setembro de 1.981.

Mário Roriz Soares de Carvalho
 PREFEITO DE GOIÂNIA - interino
 Altivo Lopes
 Sebastião da Silveira
 José Maria de França
 Valdir José do Prado
 Rui Machado de Mendonça
 Zeuxis Gomes de Moraes
 Eudoro Guilherme Zacharias Pedroza

LEI Nº 5.810, DE
 24 DE SETEMBRO DE 1981

“Dispõe sobre denominação de Escola Municipal de 1º Grau, no Jardim Europa”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada “Escola Municipal de 1º Grau Engº ANTONIO FÉLIX DA SILVA”, a escola edificada no Jardim Europa, entre as ruas Suíça, Dinamarca, Holanda e Marselha, na Quadra 99.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
 Prefeito de Goiânia
 Interino
 ALTIVO LOPES
 SEBASTIÃO DA SILVEIRA
 VALDIR JOSÉ DO PRADO
 ZEUXIS GOMES DE MORAIS
 RUI MACHADO DE MENDONÇA
 JOSÉ MARIA DE FRANÇA
 EUDORO GUILHERME ZACHARIAS PEDROZA

LEI Nº 5.811, DE
 24 DE SETEMBRO DE 1981

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder aval ou fiança”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantia à Companhia de Pavimentação do Município - COMPAV, sob a forma de aval ou fiança, no financiamento que obterá junto à Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, até o valor de 150.000 (cento e cinquenta mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
 Prefeito de Goiânia
 Interino
 ALTIVO LOPES
 SEBASTIÃO DA SILVEIRA
 VALDIR JOSÉ DO PRADO
 ZEUXIS GOMES DE MORAIS
 RUI MACHADO DE MENDONÇA
 JOSÉ MARIA DE FRANÇA
 EUDORO GUILHERME ZACHARIAS PEDROZA

LEI Nº 5.812, DE
 24 DE SETEMBRO DE 1981

“Dispõe sobre denominação de Escola Municipal de 1º Grau no Bairro Goiá”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada “Escola Municipal de 1º Grau LIONS CLUBE BANDEIRANTES, a Escola edificada no Bairro Goiá, entre as ruas Auta de Souza, Iguapé, Avenida Severo e Praça Bandeira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
 Prefeito de Goiânia
 Interino
 ALTIVO LOPES
 SEBASTIÃO DA SILVEIRA
 VALDIR JOSÉ DO PRADO
 ZEUXIS GOMES DE MORAIS
 RUI MACHADO DE MENDONÇA
 JOSÉ MARIA DE FRANÇA
 EUDORO GUILHERME ZACHARIAS PEDROZA

LEI Nº 5.813, DE
 24 DE SETEMBRO DE 1981

“Dispõe sobre denominação de Escola Municipal de 1º Grau, na Vila São José”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada “Escola Municipal de 1º Grau SALOMÃO CLEMENTINO DE FARIA”, a escola edificada na Vila São José, entre as ruas 12, 619 e Avenida Dom Prudêncio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
 Prefeito de Goiânia
 Interino
 ALTIVO LOPES
 SEBASTIÃO DA SILVEIRA
 VALDIR JOSÉ DO PRADO
 ZEUXIS GOMES DE MORAIS
 RUI MACHADO DE MENDONÇA
 JOSÉ MARIA DE FRANÇA
 EUDORO GUILHERME ZACHARIAS PEDROZA

LEI Nº 5.814, DE
24 DE SETEMBRO DE 1981

"Dispõe sobre denominação de Escola Municipal de 1º Grau, no Jardim América I".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica denominada "Escola Municipal de 1º Grau Prof. MOACIR MONCLAR BRANDÃO", a escola edificada no Jardim América I, entre as ruas C-167, C-152, C-155 e Avenida C-171, na Quadra 405.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

Interino

ALTIVO LOPES

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

VALDIR JOSÉ DO PRADO

ZEUXIS GOMES DE MORAIS

RUI MACHADO DE MENDONÇA

JOSÉ MARIA DE FRANÇA

EUDORO GUILHERME ZACHARIAS PEDROZA

LEI Nº 5.815, DE
24 DE SETEMBRO DE 1981

"Dispõe sobre denominação de Escola".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica denominada "Escola Municipal de 1º Grau OSTERNO POTENCIANO E SILVA", a escola edificada em Vila Santa Tereza — nesta Capital, entre as ruas 11 e 06 e Avenida Central.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

Interino

ALTIVO LOPES

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

VALDIR JOSÉ DO PRADO

ZEUXIS GOMES DE MORAIS

RUI MACHADO DE MENDONÇA

JOSÉ MARIA DE FRANÇA

EUDORO GUILHERME ZACHARIAS PEDROZA

LEI Nº 5.816, DE
24 DE SETEMBRO DE 1981

"Dispõe sobre denominação de Escola Municipal de 1º Grau, no Setor Macambira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica denominada "Escola Municipal de 1º Grau JARBAS JAYME", a escola edificada no Setor Sudoeste Macambira, entre as Ruas CM-8, CM-10, CM-7 e Palmares.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

Interino

ALTIVO LOPES

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

VALDIR JOSÉ DO PRADO

ZEUXIS GOMES DE MORAIS

RUI MACHADO DE MENDONÇA

JOSÉ MARIA DE FRANÇA

EUDORO GUILHERME ZACHARIAS PEDROZA

LEI Nº 5.817, DE
24 DE SETEMBRO DE 1981

"Dispõe sobre denominação de Escola Municipal de 1º Grau, na Cidade Jardim".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica denominada "Escola Municipal de 1º Grau VITOR HUGO LUDWIG", a escola edificada na Cidade Jardim, entre as ruas Formosa e Venerando de Freitas, na Quadra 37.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

Interino

ALTIVO LOPES

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

VALDIR JOSÉ DO PRADO

ZEUXIS GOMES DE MORAIS

RUI MACHADO DE MENDONÇA

JOSÉ MARIA DE FRANÇA

EUDORO GUILHERME ZACHARIAS PEDROZA

LEI Nº 5.818, DE
24 DE SETEMBRO DE 1981

"Dispõe sobre denominação de Escola Municipal de 1º Grau, no Setor Pedro Ludovico".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica denominada "Escola Municipal de 1º Grau BENEDITA LUÍZA DA SILVA DE MIRANDA, a escola edificada no Setor Pedro Ludovico, entre as ruas 1062, 1058, 1060 e 1061.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

Interino

ALTIVO LOPES

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

VALDIR JOSÉ DO PRADO

ZEUXIS GOMES DE MORAIS

RUI MACHADO DE MENDONÇA

JOSÉ MARIA DE FRANÇA

EUDORO GUILHERME ZACHARIAS PEDROZA

DECRETO Nº 611, DE
21 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar autorizada a viagem que DATAN CARDOSO DE SOUZA, Subchefe de Gabinete da Secretaria do Governo Municipal, empreendeu à Cidade de Brasília-DF, no dia 18 de setembro de 1981, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso II, § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 5.078,00 (cinco mil e setenta e oito cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 02.01 - 03.07.020.2.201 - 3.1.1.1 Pessoal, da vigente Lei de Meios.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
Interino

EUDORO GUILHERME ZACHARIAS PEDROSA
Secretário do Governo Municipal
em exercício

DECRETO Nº 620, DE 24 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito, a partir de 1º de setembro de 1981, o Decreto nº 745, de 29 de dezembro de 1980, na parte que manteve a servidora ROSA BENEDETTI MABILOT, do Quadro de Pessoal do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, à disposição do Governo do Estado de Goiás, até 15 de março de 1983.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 1981.

Mário Roriz Soares de Carvalho
PREFEITO DE GOIÂNIA
interino

Eudoro Guilherme Zacharias Pedroza
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL
em exercício

DECRETO Nº 623, DE 24 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito, a partir de 10 de agosto de 1981, o ato que colocou o servidor PEDRO DE MORAIS JARDIM, Engenheiro Agrônomo, Nível 4, lotado na Secretaria de Ação Urbana, à disposição da Companhia de Habitação de Goiás - COHAB/Go.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 1981.

Mário Roriz Soares de Carvalho
PREFEITO DE GOIÂNIA
interino

Eudoro Guilherme Zacharias Pedroza
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL
em exercício

DECRETO Nº 624, DE 24 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar INÁCIO POMPEO DE PINA do cargo,

em comissão, de Assessor, Nível 4, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de setembro de 1981.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 de setembro de 1981.

Mário Roriz Soares de Carvalho
PREFEITO DE GOIÂNIA
interino

Eudoro Guilherme Zacharias Pedroza
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL
em exercício

DECRETO Nº 625, DE
24 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como o contido no Processo nº 179409/81-SAU, de interesse de ELLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 71/2 e 04, da quadra H-4, situada à Rua 8-A com a Rua 6, no Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 71/4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 71/4	ÁREA:	1.156,30m ²
Frete para a Rua 8-A		31,15m
Fundo, dividindo com os lotes 69, 67 e 74		30,58m +
.....		+ 19,00 m + 15,00m
Pela Rua 6		9,10 m
Pelo lado direito, dividindo com os lotes		
61/78 e 76		40,00m
Pela linha de chanfrado		18,70m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia - Interino
EUDORO GUILHERME ZACHARIAS PEDROZA
VALDIR JOSÉ DO PRADO

DECRETO Nº 626, DE 24 DE SETEMBRO DE 1981

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras que específica".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso IV, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, à vista do disposto no artigo 5º, letra "g", e artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o contido no Processo nº 91072/81-SGM,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras situada no Setor Esplanada do Anicuns, neste Município, com 2.072,37 m² (dois mil e setenta e dois vírgula trinta e sete metros quadrados), constituída pelos lotes nºs 07, 08, 09, 11 e 12, da quadra 23, que se destinará a ampliação do Núcleo Preventivo da Esplanada do Anicuns, conforme planta e morial descritivo constantes do processo referido.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 de setembro de 1.981.

Mário Roriz Soares de Carvalho
PREFEITO DE GOIÂNIA
interino
Eudoro Guilherme Zacharias Pedroza
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL
em exercício
Sebastião da Silveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO Nº 627, DE
24 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido no Processo nº 178877/81, de interesse de VALDIR GONÇALVES DOS SANTOS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote nº 01, da quadra 33, situado à Rua Olavo Bilac com Rua da Liberdade, no Parque João Braz, nesta Capital, que passa a constituir os lotes 01 e 01-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 01	ÁREA:	446,625 m²
Pela Rua Olavo Bilac	13,01 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 01-A	14,78m	
Lado direito, dividindo com o lote 01-A	14,78m	
Pela linha de curva	24,40m	
Pela Rua da Liberdade	13,01m	

LOTE - 01-A	ÁREA:	446,625 m²
Pela Rua da Liberdade	13,01m	
Pela Rua Olavo Bilac	13,01m	
Lado direito, dividindo com os lotes 02 e 15	19,55m + 19,55m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 01	14,78m + 14,78m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
Interino
EUDORO GUILHERME ZACHARIAS PEDROZA
Secretário do Governo Municipal
em exercício
VALDIR JOSÉ DO PRADO
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 629, DE
25 DE SETEMBRO DE 1981

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terras que especifica".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso IV, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, à vista do disposto no artigo 5º, letra "i", e artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o contido no Processo nº 91464/81,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras que se relacionam abaixo, situadas no Setor Morais, Parque Industrial, neste Município, para abertura de via de acesso:

I - Quadra 246, em frente para a Estrada de Ferro de Goiás:

- Lote 01 - área a desapropriar	315,50m²
- Lote 02 - área a desapropriar	328,00m²
- Lote 03 - área a desapropriar	328,00m²
- Lote 04 - área a desapropriar	328,00m²

- Lote 05 - área a desapropriar	328,00m²
- Lote 06 - área a desapropriar	328,00m²
- Lote 07 - área a desapropriar	320,00m²
- Lote 08 - área a desapropriar	320,00m²
- Lote 09 - área a desapropriar	320,00m²
- Lote 10 - área a desapropriar	504,30m²

II - Quadra 253, em frente para a Estrada de Ferro de Goiás:

- Lote 01 - área a desapropriar	379,50m²
- Lote 02 - área a desapropriar	392,00m²
- Lote 03 - área a desapropriar	392,00m²
- Lote 04 - área a desapropriar	392,00m²
- Lote 05 - área a desapropriar	392,00m²
- Lote 06 - área a desapropriar	392,00m²
- Lote 07 - área a desapropriar	386,42m²

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia - Interino
EUDORO GUILHERME ZACHARIAS PEDROZA
SEBASTIÃO DA SILVEIRA

DECRETO Nº 630, DE
28 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o Bel. ALTIVO LOPES, Secretário da Administração, a empreender viagem à cidade de São Paulo, SP, no período de 30 de setembro a 3 de outubro de 1981, para, como representante do Município de Goiânia, participar do Seminário Municipal de Desburocratização, e, de consequência, com fundamento no inciso I, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias, no valor global de Cr\$ 25.392,00 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 06.01 - 03.07.010.2.601 - 3.1.1.1 - Pessoal, da Lei de Meios em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
Interino
EUDORO GUILHERME ZACHARIAS PEDROZA
Secretário do Governo Municipal
Em exercício

DECRETO Nº 631, DE
29-DE SETEMBRO DE 1981

"Aprova loteamento denominado Conjunto Habitacional Itanhanga".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, com fulcro no art. 92, inciso V, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, e satisfeitas as prescrições

contidas nas Leis nºs. 6.766, de 29 de dezembro de 1979, e 4.526, de 31 de dezembro de 1971, c/c a de nº 5.726, de 16 de dezembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º — É aprovado o loteamento denominado "Conjunto Habitacional Itanhanga", de propriedade de SCALA — Engenharia e Construções Ltda., de acordo com as plantas, memorial técnico descritivo e demais atos insertos no Processo nº 1.471, de 26 de junho de 1980, protocolado no IPLAN.

Art. 2º — É a firma loteadora obrigada a executar, no prazo máximo e improrrogável de dois (2) anos, as obras e os serviços de infra-estrutura seguintes: meios-fios, sargetas, galerias de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação, sistema de abastecimento de água potável e rede de energia elétrica e de iluminação pública, avaliados em Cr\$ 19.455.177,66 (dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e sete cruzeiros e sessenta e seis centavos).

Art. 3º — Em decorrência de garantia oferecida pelo Banco Nacional de Habitação, através da Gerência Regional — AG10, conforme Ofício AG10-0000/158/81, de 28 de setembro de 1981, o qual passa a integrar o Processo nº 1.471/80, é a proprietária do loteamento desobrigada de prestar a garantia na forma prevista pela Lei nº 5.726/80, reservado à Municipalidade o direito de, a qualquer tempo e a seu juízo, exigí-la.

Art. 4º — O loteamento ora aprovado destinar-se-á, obrigatoriamente, à implantação de conjunto habitacional de natureza social.

Art. 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

Interino

EUDORO GUILHERME ZACHARIAS PEDROZA

Secretário do Governo Municipal

Em exercício

VALDIR JOSÉ DO PRADO

Secretário de Ação Urbana

**DECRETO Nº 632, DE
30 DE SETEMBRO DE 1981**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o servidor MANUEL IGNÁCIO MUÑOZ CABALLERO, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília, DF., no dia 1º de outubro de 1981, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso II, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diária, no valor global de Cr\$ 5.078,00 (cinco mil e setenta e oito cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 02.01 - 03.07.020.2.201 - 3.1.1.1 - Pessoal, da Lei de Meios vigente.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

Interino

EUDORO GUILHERME ZACHARIAS PEDROZA

Secretário do Governo Municipal

Em exercício

**DECRETO Nº 634, DE
30 DE SETEMBRO DE 1981**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar o servidor JALLES SEIXO DE BRITO, Farmacêutico, NS.711.1, à disposição da Assembléia Legislativa

do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para a municipalidade, durante o período de 1º de outubro de 1981 a 15 de março de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

Interino

EUDORO GUILHERME ZACHARIAS PEDROZA

Secretário do Governo Municipal

Em exercício

**DECRETO Nº 635, DE
30 DE SETEMBRO DE 1981**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o servidor JOSÉ AUGUSTO FLORENZANO, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília, DF, nos dias 1º e 2 de outubro de 1981, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso I, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias, no valor global de Cr\$ 12.696,00 (doze mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 02.01-03.07.020.2.201-3.1.1.1 - Pessoal, do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

Interino

EUDORO GUILHERME ZACHARIAS PEDROZA

Secretário do Governo Municipal

Em exercício

**DECRETO Nº 636, DE
30 DE SETEMBRO DE 1981**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como o contido no Processo nº 177568/81, de interesse da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 2, 2-A, 4, 4-A, B, A, 74, 76, 78 e 80, da quadra 76, situada à Avenida Anhanguera esquina com a Rua 11 e Alameda dos Buritis, no Setor Central, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 02/80, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 02/80	ÁREA:	3.187,61m ²
Pela Avenida Anhanguera		47,40m
Pela linha do chanfrado		7,07m
Pela Rua 11		63,20m
Pela linha de curva		22,60m
Pela Alameda dos Buritis		81,70m
Pela linha do chanfrado		6,50m

Art. 2º — Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

Interino

EUDORO GUILHERME ZACHARIAS PEDROZA

Secretário do Governo Municipal

Em exercício

VALDIR JOSÉ DO PRADO

Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 643, DE
06 DE OUTUBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido no Processo de nº 180998/81, de interesse de OTAVIANO RORIZ SOARES DE CARVALHO e OUTRO,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 133 e 135, da quadra 58, situada à Avenida Anhanguera, no Setor Central, nesta Capital, os quais passam a ter as seguintes características e confrontações:

LOTE-135	ÁREA	427,42m ²
Frente para a Av. Anhanguera	13,78m	
Fundo, dividindo com os lotes 97 e 133	12,00+0,14+1,78m	
Lado direito, dividindo com o lote 133	31,14m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 137	31,00m	
LOTE-133	ÁREA	460,57m ²
Frente para a Av. Anhanguera	10,22m	
Fundo para a Viela	12,00m	
Lado direito, dividindo com o lote 131	43,00m	
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 135 e 97	31,14 +	
.....	1,78 + 11,86m	

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 de outubro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
VALDIR JOSÉ DO PRADO
Secretário de Ação Urbana

PORTARIA Nº 330, DE 24 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa n. 1941/81-SA, RESOLVE admitir ELIZABETE LOPES PATINHO e ÁUREA DIVINA LINO DE SOUZA para, sob o regime da legislação trabalhista, exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 18 de setembro de 1981, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 331, DE 24 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e à vista do contido no Processo n. 00798/81-SA, RESOLVE admitir HERMÍNIO MACIEL, a partir de 18 de setembro de 1981, DIVINO TOMÉ DA CONCEIÇÃO, HÉLIO TOMÉ DA CONCEIÇÃO e APARECIDO BRAZ DE ASSIS, a partir de 19 de setembro de 1981, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Agente de Vigilância, Nível 5, com lotação junto à Coordenadoria dos Edifícios Públicos, da Secretaria da Administração, por terem sido considerados aptos em processo seletivo público.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
— interino —

PORTARIA Nº 332, DE 24 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa n. 1944/81-SA, RESOLVE admitir MARIA BERNADETE DOS SANTOS para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de Professor de 1º grau, da 1ª a 4ª séries, MA-1104 Nível 3, a partir de 18 de setembro de 1981, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
— interino —

PORTARIA Nº 322, DE
24 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00798/81-SA, RESOLVE admitir JOAQUIM DE OLIVEIRA FILHO, CÉLIO MOREIRA LOPES, OLAVO HORÁCIO BATISTA, a partir de 22 de setembro de 1981, FLORENTINO PEREIRA DA PAIXÃO, MADSON OLIVEIRA DOS SANTOS e ROMÁRIO ALVES DA ROCHA, a partir de 23 de setembro de 1981, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Agente de Vigilância, Nível 5, com lotação junto à Coordenadoria dos Edifícios Públicos, da Secretaria da Administração, por terem sido considerados aptos em processo seletivo público.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
Interino

PORTARIA Nº 324, DE
24 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 1946/81, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir, sob o regime da legislação trabalhista, ROSE MARY MATIAS RODRIGUES, VENEZINA STIVAL DA SILVEIRA, a partir de 18 de setembro de 1981, REGINA CELI DE SOUZA, JOÃO JOSÉ DOS SANTOS, FREDERICO FÉLIX DE CARVALHO a partir de 21 de setembro de 1981, MARIA GERALDINA NASCIMENTO BANDEIRA e SÔNIA MARIA DE MELO SANTOS, a partir de 22 de setembro de 1981, para exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Secretaria, Nível 3, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
Interino

PORTARIA Nº 326, DE
24 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00798/81-SA, RESOLVE admitir WALDIVINO JOSÉ DE ARAÚJO, OTOGAMIS DAMÁSIO HITACARAMBI e VALDINEI VIEIRA ARRUDA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Agente de Vigilância, Nível 5, a partir de 19 de setembro de 1981, com lotação junto à Coordenadoria dos Edifícios Públicos, da Secretaria da Administração, por terem sido considerados aptos em processo seletivo público.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
Interino

PORTARIA Nº 327, DE
24 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 1938/81-SA, RESOLVE designar as servidoras MARIA SALUSTRE XAVIER, ocupante, cumulativamente, de dois empregos de Professor de 1º grau, de 1ª à 4ª séries, MA-1104, Nível 3, e FRANCISCA DE SOUZA SANTOS, ocupante do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª à 4ª séries, MA-1104, Nível 3, para exercerem as funções de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º grau "Vila Rosa", 4ª Categoria, e Diretor da Escola Municipal de 1º grau "Nego de Faria", 4ª Categoria, respectivamente, da Secretaria da Educação, a partir de 15 de julho de 1981.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
Interino

PORTARIA Nº 328, DE
24 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 1940/81-SA, RESOLVE admitir TEREZINHA FERNANDES MATOS PEPE-RAIO e MARTA CONTIJO NETO para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Secretaria, Nível 3, a partir de 17 de setembro de 1981, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
Interino

PORTARIA Nº 329, DE
24 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 1942/81-SA, RESOLVE admitir, sob o regime da legislação trabalhista, SEBASTIANA CHAVES SIMÃO, SÔNIA SUELI DE OLIVEIRA, MÉRCIA MARIA DOS SANTOS, a partir de 17 de setembro de 1981, e CÁTIA APARECIDA SILVA, a partir de 18 de setembro de 1981, para exercerem as funções do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
Interino

PORTARIA Nº 333, DE 24 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00798/81SA, RESOLVE admitir SEBASTIÃO FILGUEIRA VILELA, a partir de 15 de setembro de 1981, JOAQUIM DA SILVA FRANÇA e IRACI MARTINS DE SOUZA, a partir de 17 de setembro de 1981, DIOFREDO DIAS DOS SANTOS e ALCIDES BATISTA DA SILVA, a partir de 18 de setembro de 1981, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de

Agente de Vigilância, Nível 5, com lotação junto à Coordenadoria dos Edifícios Públicos, da Secretaria da Administração, por terem sido considerados aptos em processo seletivo público.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia – Interino

PORTARIA Nº 334, DE 24 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 1920/81-SA, RESOLVE admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, MARIA GENEROSA DA SILVA para exercer as funções do emprego de Professor de 1º grau, 1ª à 4ª séries, MA-1104, Nível 3, a partir de 16 de setembro de 1981, ficando lotada junto à Secretaria da Educação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia – Interino

PORTARIA Nº 335, DE 24 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 1926/81-SA, RESOLVE admitir OLÍMPIO NEVES FERREIRA, a partir de 16 de setembro de 1981, para, sob o regime da Legislação Trabalhista, exercer as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus, "B", MA-1105, Nível 5, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia – Interino

PORTARIA Nº 336, DE 24 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 1924/81-SA, RESOLVE admitir, a partir de 16.09.81, DOMINGAS MOREIRA DOS SANTOS, JANE MARIA RIOS SIQUEIRA e EURÍPEDES AMÉRICA PIRES e, a partir de 17.09.81, DANIS BRIAM DOS SANTOS e MARIA EURÍPEDES BARBOSA, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia – Interino

PORTARIA Nº 337, DE 24 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 1936/81-SA, RESOLVE admitir, a partir de 17 de setembro de 1981, JUSELA ALVES SILVA, HILDA FUMIKO HIROSE ROCHA e DIVINA SILVA DAS GRAÇAS, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Secretaria, Nível 3, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia – Interino

PORTARIA Nº 338, DE 24 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 1948/81, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir RAULINA PEREIRA DA SILVA, OLÍVIA LIMA DE SOUSA, NORMA LILIA PEREIRA, MARISMAR LIBÓRIA DA SILVA, MARIA LUZIA COMES DA COSTA, a partir de 18 de setembro de 1981; JOANA D'ARC FENELON DE OLIVEIRA, RITA NUNES SALES, JOSEFA FERREIRA DA SILVA, MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA OLIVEIRA, NANJI PEREIRA PEIXOTO, LAudemira MOREIRA FREITAS, TEREZINHA DOS REIS FERREIRA, MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA, ANTONIA DE FÁTIMA ROSA, ASTEZIA TEIXEIRA DA SILVA, a partir de 21 de setembro de 1981; MARIA APARECIDA DE FÁTIMA SENA, FRANCISCA DIAS DE OLIVEIRA, AMÉLIA VALDEZ DE SOUZA, MARIA TEREZINHA DE SOUZA, IZABEL CARDOSO DO NASCIMENTO e MARIA LUZIA CAMILO FERREIRA, a partir de 22 de setembro de 1981, para, sob o regime da legislação trabalhista, exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia – Interino

PORTARIA Nº 339, DE 24 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 1943/81-SA, RESOLVE admitir VERANI VICENTE MATEUS, a partir de 16/09/81, e GECIONITA MARTINS DA SILVA, a partir de 18/09/81, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia – Interino

PORTARIA Nº 340, DE 24 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE lotar no Centro de Educação, Recreação e Diversões – CERD/MUTIRAMA, a partir de 17 de setembro de 1981, o servidor EDEVALDO BERNARDINO DA SILVA, Auxiliar Administrativo "A", Nível "C", do Quadro de Pessoal da Companhia de

Pavimentação do Município de Goiânia – COMPAV, ora à disposição desta Prefeitura, com ônus para aquela Autarquia.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia – Interino

PORTARIA Nº 341 DE 24 DE
SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 1935/81-SA, RESOLVE admitir GERALDINA REZENDE DE OLIVEIRA, a partir de 18 de setembro de 1981, para, sob o regime da Legislação Trabalhista, exercer as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "B" MA-1105, Nível 5, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
Interino

PORTARIA Nº 342, DE
24 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 1923/81-SA, RESOLVE admitir, MÁRCIA REGINA WERCELENS COSTA, FRANCISCA LOURENÇO CAMPOS e MARIA SOLANGE CAIXETA DE OLIVEIRA, a partir de 16 de setembro de 1981 e MAURA CONCEIÇÃO DA COSTA, a partir de 17 de setembro de 1981, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª à 4ª séries, MA-1104, Nível 3, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
Interino

PORTARIA Nº 343, DE
24 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 91421/81, RESOLVE admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, CÉLIA DIAS DE ARAÚJO, para exercer as funções do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª à 4ª séries, MA-1104, Nível 3, a partir de 15 de setembro de 1981, ficando lotada junto à Secretaria da Educação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
Interino

PORTARIA Nº 344, DE
24 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 1401/81, RESOLVE colocar à disposição da Companhia de Obras do Município de Goiânia – COMOB, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, o servidor JOÃO ROSA VIEIRA, ocupante do emprego de Artífice de Construção Civil "C", AR-401, Nível 3, lotado na Secretaria de Administração, a partir de 08 de setembro de 1981.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
Interino

PORTARIA Nº 345, DE
24 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 1934/81-SA, RESOLVE admitir, a partir de 17 de setembro de 1981, ALAIR REZENDE BOSCO, ELZA INÁCIA DA SILVA ALVES e MARIA ANUNCIATA DOS SANTOS E SILVA e, a partir de 18 de setembro de 1981, MARIA VIEIRA BORGES, LUCIMAR VIANA DOS SANTOS e INDIARA LUIZA DE JESUS, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
Interino

PORTARIA Nº 346, DE
29 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE admitir ONOFRE BERNARDES DA SILVA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
Interino

PORTARIA Nº 350, DE
30 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE lotar, junto à Fundação Municipal de Desenvol-

mento Comunitário – FUMDEC, a servidora MARIA ELENA DE SOUZA FARIA, Economista, Nível “B”, do Quadro de Pessoal da Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia – COMPAV, ora à disposição desta Prefeitura, com ônus para aquela Fundação, a partir de 29 de setembro de 1981.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
Interino

PORTARIA Nº 351, DE
30 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 1949/81, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir SIRLENE PEREIRA RISSATE DE TARSO, SÍRIA SANTA LOPES TAVARES, ANA CRISTINA DO NASCIMENTO TEIXEIRA, a partir de 18 de setembro de 1981, LEONICE NEIVA COSTA VALENTE, NAIR DAS DORES CHAVEIRO MAGALHÃES, VILMA ROZANA FERREIRA BRAGA, RITA DE CÁSSIA DA COSTA, MARIA LÚCIA PEREIRA, SENIR MARIA DE SALES BISPO, NELCI PEREIRA FERREIRA, IDA PAPALARDO ARANTES, ELIZABETE LIMA DE ABREU, VALDEVINA MACEDO DOS SANTOS, MARIA HELENA MARTINS DA SILVA, DILENE RIBEIRO SABOIA, FRANCISCA MOZARINA DELMONDES, MARIA DE FÁTIMA VIANA CORTÊS, a partir de 21 de setembro de 1981, LOURDES BORGES DE SIQUEIRA, MARIA DIVA ALVES DOS REIS, IVONETE DE LIMA, FRANCISCA VITAL GODINHO e CLEUSA DE MIRANDA, a partir de 22 de setembro de 1981, para, sob o regime da legislação trabalhista, exercerem as funções do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª à 4ª séries, MA-1104, Nível 3, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
Interino

PORTARIA Nº 352, DE
30 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, MARIA APARECIDA DE SOUZA e DENIZETE DA SILVA BARBOSA para exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos “C”, SO-504, Nível 1, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
Interino

PORTARIA Nº 353, DE
30 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, TEREZINHA DOS SANTOS FRANCISCO para exercer emprego de Auxiliar de Serviços Diversos “C”, SO-504, Nível

1, a partir de 15 de setembro de 1981, ficando lotada junto à Secretaria da Administração.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
Interino

PORTARIA No. 354, DE 30 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa n. 1937/81, da Secretaria da Administração, RESOLVE designar a servidora IARA DE SOUZA ZARDO, ocupante, cumulativamente, de dois empregos de Professor de 1o. grau, de 1a. a 4a. séries, MA-1104, Nível 3, para exercer a função de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1o. grau “São Luiz”, 2a. Categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 03 de setembro de 1981.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1981.

Mário Roriz Soares de Carvalho
PREFEITO DE GOIÂNIA
– interino –

PORTARIA No. 355, DE 30 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 01426/81 – SA, RESOLVE, nos termos da letra “i”, do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, dispensar a servidora MEIRE DE MELO PORTES AGUIAR do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1o. e 2o. graus “B”, MA-1105, Nível 5, a partir de 09 de setembro de 1981.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1981.

Mário Roriz Soares de Carvalho
PREFEITO DE GOIÂNIA
– interino –

PORTARIA No. 357, DE 30 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, designar o servidor SEBASTIÃO MACHADO, do Quadro de Pessoal da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, ora à disposição desta Prefeitura, prestando serviços junto à Secretaria da Administração, para, a partir de 1o. de outubro de 1981, exercer o emprego de confiança de Assessor, Nível 4, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei n. 5.747, de 29 de dezembro de 1980.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1981.

Mário Roriz Soares de Carvalho
PREFEITO DE GOIÂNIA
– interino –

PORTARIA No. 358, DE 30 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa n. 2019/81, da Secretaria da Administração, RESOLVE, admitir ELIZABETE DA SILVA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Secretaria,

Nível 3, a partir de 24 de setembro de 1981, ficando lotada junto à Secretaria da Educação.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1981.

Mário Roriz Soares de Carvalho
PREFEITO DE GOIÂNIA
— interino —

PORTARIA No. 359, DE 30 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa n. 2015/81, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir DINAMAR MARTINS GOMES, MARCIA DIVINA DE SOUZA e MARIA DO CARMO DE SOUZA BARBOSA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Secretaria, Nível 3, a partir de 23 de setembro de 1981, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1981.

Mário Roriz Soares de Carvalho
PREFEITO DE GOIÂNIA
— interino —

PORTARIA No. 361, DE 30 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa n. 2031/81, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir MEIRE DE FÁTIMA OLIVEIRA ALVES, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Professor de 1o. grau, de 1a. a 4a. séries, MA-1104, Nível 3, a partir de 28 de setembro de 1981, ficando lotada junto à Secretaria da Educação.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1981.

Mário Roriz Soares de Carvalho
PREFEITO DE GOIÂNIA
— interino —

PORTARIA No. 362, DE 30 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa n. 2032/81, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir HÉLIO DOS SANTOS CHAGAS, a partir de 25 de setembro de 1981, JORALICE MACHADO RODRIGUES, DIVINO PASCOAL DOS SANTOS, PAULO RODRIGUES DE CARVALHO, VANDERSON ARAÚJO DA SILVA e ESTANILDES PIRES FERREIRA, a partir de 26 de setembro de 1981, e ESPERIDIÃO FERREIRA DA SILVA, a partir de 29 de setembro de 1981, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Agente de Vigilância, Nível 5, com lotação junto a Coordenadoria dos Edifícios Públicos, da Secretaria da Administração, por terem sido considerados aptos em processo seletivo público.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1981.

Mário Roriz Soares de Carvalho
PREFEITO DE GOIÂNIA
— interino —

PORTARIA No. 363, DE 02 DE OUTUBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa n. 2006/81, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir SIFRIZIA MOREIRA DE OLIVEIRA e ANTONIA ANTONINA DA SILVA SANTOS para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C" SO-504, Nível 1, a partir de 23 de setembro de 1981, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 1981.

Mário Roriz Soares de Carvalho
PREFEITO DE GOIÂNIA
— interino —

PORTARIA No. 364, DE 02 DE OUTUBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa n. 1950/81, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir HELENICE RODRIGUES DA CRUZ, DIRENE NUNES TEIXEIRA e ELCI CAMPOS CARDOSO para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Professor de 1o. grau, de 1a. a 4a. séries, MA-1104, Nível 3, a partir de 23 de setembro de 1981, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 1981.

Mário Roriz Soares de Carvalho
PREFEITO DE GOIÂNIA
— interino —

PORTARIA No. 365, DE 02 DE OUTUBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa n. 2022/81, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir ARLINDA BEZERRA DE OLIVEIRA, DEURIÂMIDES LUIZ TAVARES, MARISTELA ALVES DA SILVA e MAURINHO FLORENCIO DOS SANTOS para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Secretaria, Nível 3, a partir de 25 de setembro de 1981, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 1981.

Mário Roriz Soares de Carvalho
PREFEITO DE GOIÂNIA
— interino —

PORTARIA No. 366, DE 02 DE OUTUBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa n. 2024/81, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir ZÉLIA PEREIRA DE ALCÂNTARA, ÁUREA RODRIGUES CARDOSO, ELIZEU EUGÊNIO FILHO, IRACY CONÇALVES DA SILVA, MARIA FERREIRA GOMES e MARIA NEUSA DE ALMEIDA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as fun-

ções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 25 de setembro de 1981, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia - Interino.

PORTARIA Nº 367, DE 02 DE OUTUBRO DE 1981.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 2014/81, da Secretaria da Administração, **RESOLVE** admitir **FRANCIMAR GOMES CALZADA** para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus, "A", MA-1105, Nível 6, ficando lotada junto à Secretaria da Educação.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia - Interino

PORTARIA Nº 368, DE 02 DE OUTUBRO DE 1981.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 2027/81, da Secretaria da Administração, **RESOLVE** admitir **BENEDITA DE ALMEIDA SEABRA, IRANI BUENO FERREIRA, IVANI BORGES DA SILVA, JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS e MARIA SANTÍSSIMA DE SOUZA** para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 24 de setembro de 1981, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia - Interino

PORTARIA Nº 369, DE 02 DE OUTUBRO DE 1981.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 2028/81, da Secretaria da Administração, **RESOLVE** admitir **NEIDE DA COSTA ALQUIMIN, JOANI CORREIA ARAÚJO, IZILDA ALVES BORGES** para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Secretaria, Nível 3, a partir de 24 de setembro de 1981, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia - Interino

PORTARIA Nº 370, DE 02 DE OUTUBRO DE 1981.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 2023/81, da Secretaria da Administração, **RESOLVE** admitir **ABADIA NUNES DE ABREU, ALMIRA BRAZ MASCARENHAS, BENEDITA PACÍFICO ALVES, CLEOSILDA DIAS BORGES, ELIANE ELENA DOS SANTOS CURADO, GENI SOARES DE SOUZA, LENINE PEREIRA DE CARVALHO, MAGDA LÚCIA PEREIRA SANTANA, MARIA PINHEIRO RODRIGUES DA CUNHA, ROSA MARIA NUNES LIMA e SÔNIA AUXILIADORA SILVA** para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104,

Nível 3, a partir de 25 de setembro de 1981, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia - Interino

PORTARIA Nº 371, DE 02 DE OUTUBRO DE 1981.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 2016/81, da Secretaria da Administração, **RESOLVE** admitir **ELEUZA SIMON CABRAL, LÁZARA CARDOSO DE OLIVEIRA, MARLENE APARECIDA GUILHEM, MATILDE DE FREITAS BUENO e SEBASTIANA PEREIRA DE SOUZA** para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, a partir de 23 de setembro de 1981, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia - Interino

PORTARIA No. 372, DE 02 DE OUTUBRO DE 1981

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa n. 2007/81, da Secretaria da Administração, **RESOLVE** admitir **ILCA FERNANDES COSTA** para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Secretaria, Nível 3, a partir de 23 de setembro de 1981, ficando lotada junto à Secretaria da Educação.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- interino -

PORTARIA No. 373, DE 02 DE OUTUBRO DE 1981

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa n. 2017/81, da Secretaria da Administração, **RESOLVE** admitir **APARECIDA DE JESUS CARVALHO, INES MARIA DA SILVA, JOANA FELIPE PEREIRA, MARINA RODRIGUES DE ASSIS e MINERVINA LUIZA DE ARAÚJO**, para, sob o regime da legislação trabalhista, exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- interino -

CONTRATO Nº 74/81

Renovação de **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de imóvel que celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e **BENJAMIM SANTOS**.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pelo Prefeito em exercício, **Dr. MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO**, assistido pelo Procurador Geral do Município, **Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS**

CURADO, e, de outro lado, o Sr. BENJAMIM SANTOS, brasileiro, desquitado, residente e domiciliado nesta Capital, representado pelo seu procurador, Sr. SEBASTIÃO JOSÉ MAGALHÃES, brasileiro, viúvo, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital, C.P.F. nº 036.071.781, doravante denominado LOCADOR, à vista do contido no Processo nº 91028/81, com fulcro na Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1.977, art. 92, inciso XX, têm justa e combinada a presente renovação do contrato de locação, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA LOCAÇÃO – O LOCADOR dá ao MUNICÍPIO, em locação, o imóvel situado na Rua Brasil, quadra 3, lote 5, Vila Santa Rosa, Distrito de Senador Canelo, nesta Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DA LOCAÇÃO – O prazo da locação será de 12 (doze) meses, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1.981.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALUGUEL – O aluguel mensal é de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), cujo pagamento será feito ao LOCADOR, de uma só vez, pelo prazo da locação, no valor global de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), após assinatura deste contrato e regular apresentação de conta.

CLÁUSULA QUARTA – EMPENHO – A despesa advinda deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 03.07.020.2.201 – 3.1.3.2, conforme Nota de Empenho nº 346/81.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS – Ficarà a cargo do MUNICÍPIO, durante o período da locação, o pagamento das despesas relativas ao consumo do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – DESTINAÇÃO – O MUNICÍPIO obriga-se a destinar o imóvel locado ao funcionamento de órgão ou entidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Restituição do IMÓVEL – O MUNICÍPIO compromete-se a restituir o imóvel nas condições em que o recebeu, fazendo às suas custas as reparações de estragos a que der causa.

CLÁUSULA OITAVA – SUSPENSÃO DO CONTRATO – Se, em decorrência de fato da natureza ou de incêndio, o imóvel ficar parcial ou totalmente destruído, o contrato ficará suspenso pelo prazo necessário à reconstrução, que será feita às expensas do LOCADOR.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO – A locação, ora contratada, vigorará mesmo em caso de alienação do imóvel ou morte do LOCADOR, ficando o sucessor ou sucessores, a qualquer título, obrigados a respeitar o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTECIPAÇÃO DO PRAZO – O MUNICÍPIO poderá antecipar o prazo de vigência da presente locação, independentemente de pagamento de qualquer indenização, desde que promova, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a notificação do LOCADOR, através de expediente administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REGISTRO DO CONTRATO – O presente contrato somente entrará em vigor após seu registro no Egrégio Conselho de Contas do Município, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja negado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO – Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, excluindo qualquer outro, para decidir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 14 dias do mês de setembro de 1.981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito, em exercício

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO
Procurador Geral

SEBASTIÃO JOSÉ MAGALHÃES
P/Locador

Testemunhas:

(ILEGÍVEL) – C.I.167.643
(ILEGÍVEL) – C.I. 521.154/SSP/GO.

ATO NORMATIVO 03/81-CRT

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, no exercício do direito que lhe é investido, com fundamento no art. 58 da lei 5.040/75 e art. 162 do Dec. 798/75, considerando a necessidade de dar uma nova fórmula aos controles e recolhimentos do ISSQN referente as mesas de bilhar RESOLVE baixar o seguinte Ato Normativo.

Art. 1º – Quando a atividade de diversão pública for explorada por contribuinte que faz a locação de mesa através de entidade representativa da classe dos locadores poderá o imposto relativo a locação da mesa, devido pelo locador, ser recolhido juntamente com o que for devido pelo locatário relativo a diversão pública.

Art. 2º – Os recolhimentos acima serão em uma só guia, devendo no campo 18 do Documento de Arrecadação Municipal DAM - ser discriminado o valor devido pelo locador e o devido pelo locatário.

Art. 3º – Deverá a entidade representativa dos locadores fornecer uma relação onde mencionará o nome e o número do contrato de locação de todos os seus locatários e mantê-la atualizada e as baixas de locatários do mês anterior.

Art. 4º – Deverá o locatário ter sempre a disposição do fisco o contrato comprobatório do vínculo locatício da mesa, o qual deverá ser numerado sequencialmente.

Art. 5º – Todas as mesas de bilhares, independentemente de estarem enquadradas no sistema acima serão emplacadas e autenticadas pela fiscalização ficando o contribuinte obrigado a tomar as providências necessárias junto a fiscalização da Secretaria de Finanças no prazo de 3 (trinta) dias a contar desta data.

Art. 6º – O imposto devido pelo locador será calculado com base na receita bruta decorrente da locação e o do locatário conforme os valores fixados a seguir:

ITEM DA LISTA	ATIVIDADE ESPECÍFICA	BASE DE CÁLCULO	IMPOSTO
28	Bilhares 1/1 para mesa	6.000,00	600,00
	Bilhares 3/3 para mesa	3.000,00	300,00
	Mini Bilhar para mesa	2.000,00	200,00

Art. 7º – Fica revogado a parte do Ato Normativo nº.07/80 relativo ao item 28 da lista, especificamente sobre bilhares.

Art. 8º – A inobservância de obrigações decorrentes deste Ato Normativo, implicará nas sanções previstas no Código Tributário Municipal, aplicável.

O presente Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, aos 03 dias do mês de setembro de 1981.

Bel. VANDES VIEIRA DE OLIVEIRA
Coord. Geral da R. Tributária

Visto:
Econ. SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA CAPITAL – PAVICAP EDITAL DE CHAMAMENTO

Pelo presente Edital de Chamamento a Superintendência das Obras de Pavimentação Asfáltica da Capital – PAVICAP, com sede na Rua 17 nº 31, Setor Oeste, convoca os Srs. Aristóteles Francisco das Chagas, Aparecida Machado das Chagas, Carlos Alberto Alves e Lúcia Carneiro Alves, para no prazo de dez (10) dias, contados da publicação deste no Diário Oficial do Município, comparecerem na Assessoria Jurídica desta Autarquia, para tratarem de assuntos de seus interesses.

Goiânia, 1º de outubro de 1.981.

ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA
Superintendente